

### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2017. DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**SÚMULA:** "Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica parcialmente alterado o Anexo I e II da Lei Complementar n. 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições o cargo de Cozinheiro.

Parágrafo único. Fica incluído no Anexo XII da Lei Complementar n. 47/2011 e no Anexo III da Lei Complementar n. 92/2014 o cargo de Cozinheiro, com seu respectivo vencimento e sua carga horária.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 47/2011 e da Lei Complementar nº 92/2014.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2017.

Silvestre Savitzki Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  APROVADO EM  1º VOTAÇÃO  16 111 1 2017	
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO EM 2º VOTAÇÃO	
4100 11 00 14	র
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE APROVADO COM	Publicado no Órgão Oficial do Município
APROVADO FINAL REDAÇÃO FINAL D 11 1 2017	Edição nº. 1075  Data: de 27 111 à 02  De Don ho de 2017  Lei nº: Cong. 153



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 017/2017. DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

#### JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 017/2017, de alteração dos dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências.

Em suma o presente Projeto de Lei Complementar visa extinguir – colocar em extinção – o cargo de Cozinheiro.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei para que esta Municipalidade promova ajustes necessários na composição de sua estrutura funcional.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Silvestre Savitzki Prefeito em Exercício

